AVISO DE EDITAL – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO *024/2026*

LICITANET.COM.BR

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de sistema de captação flutuante de água bruta no Rio Una e à adequação da estação elevatória que abastece a ETA Valença/Ba.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 716.408,93 (Setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/11/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM/NÃO**

O edital, anexos e demais informações poderão ser obtidos pela internet, a partir de 26 de Outubro de 2026 no endereço eletrônico: licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelo e-mail: licitacao@saaevalenca.ba.gov.br

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA INVERSÃO DE FASE- HABILITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DOS RECURSOS 12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

Torna-se público que o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de sistema de captação flutuante de água bruta no Rio Una e à adequação da estação elevatória que abastece a ETA Valença/Ba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no (**licitanet.com.br**) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do presente documento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras Licitanet (licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.86.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA INVERSÃO DE FASES- HABILITAÇÃO

3.1 A presente licitação, será adotada a **inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,** de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo a etapa de lances realizada somente após a conclusão da habilitação dos licitantes

3.2 A adoção da inversão de fases proporciona a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da aptidão dos concorrentes, garantindo que apenas empresas que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência avancem para a etapa competitiva.

3.3 **Relevância e Complexidade Técnica do Objeto:** O objeto da presente licitação compreende a aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de sistema de captação flutuante de água bruta no Rio Una e à adequação da estação elevatória responsável pelo abastecimento da ETA Valença/BA, constituindo solução diretamente relacionada à infraestrutura operacional do sistema de abastecimento público de água.

3.4 Considerando a finalidade e as características técnicas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, exige-se que os produtos ofertados sejam compatíveis com as condições operacionais do sistema existente e atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir segurança, eficiência e confiabilidade na operação. Nesse contexto, mostra-se necessária a verificação da capacidade técnica dos licitantes, especialmente quanto:

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

a) à comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais e equipamentos de características compatíveis ou similares com os itens de maior relevância da presente contratação, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório;

b) ao atendimento das especificações, características, normas técnicas e demais requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos para os materiais e equipamentos.

3.5 **Relevância Técnica -Administrativa:** A adoção da inversão das fases, com a habilitação antecedendo a apresentação das propostas e lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada à natureza da contratação, permitindo que a Administração verifique previamente se os interessados possuem as condições de habilitação necessárias para participar da etapa competitiva

3.6 A medida busca reduzir o risco de participação, na fase de lances, de empresas que posteriormente não demonstrem capacidade para atender às exigências da contratação, evitando sucessivas inabilitações, atrasos no procedimento e comprometimento da eficiência do certame.

3.7 A inversão das fases encontra-se justificada pela necessidade de conferir maior segurança técnica e eficiência ao procedimento licitatório, assegurando que a disputa de preços ocorra entre licitantes previamente habilitados e aptos a atender às exigências estabelecidas para uma aquisição diretamente relacionada à continuidade e à confiabilidade do sistema de abastecimento de água de Valença/BA.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação, será adotada a **inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,** de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo a etapa de lances realizada somente após a conclusão da habilitação dos licitantes.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e Modelo

5.1.3. Quantidade cotada.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto* superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100 (cem reais).**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

6.13. A etapa de envio de lances terá a duração de dez minutos. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos. Essa prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive os lances intermediários.

6.13.1. Caso não ocorram novos lances dentro do período estabelecido, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN.

6.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Ressalvado o disposto no item 7.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.19. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

8.19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.20. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

8.20.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

8.20.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. <u>Qualificação Técnica:</u>

8.21.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.

8.21.2. Apresentação de certificado de qualidade técnica dos materiais, reconhecido pelos órgãos competentes conforme normas específicas dos itens relacionados - na entrega da proposta atualizada.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br.**

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saaevalenca.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

13.10.1. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13.10.2. nos endereços eletrônicos: **www.saaevalenca.ba.gov.br e www.valenca.ba.io.org.br**;

13.10.3. na forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao@saaevalenca.ba.gov.br**.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta e planilha de preços.

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração do Cumprimento do artigo 7º, inciso xxxiii da CF;

13.11.6. ANEXO VI – Modelo da Declaração de Reserva de Cargo;

13.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ausência de Serviço Forçado;

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

13.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com o Contratante;
13.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
13.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
13.11.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração Quanto a Integralidade de Custos;

Valença, 26 de outubro de 2026.

Raiane de Jesus Santos
Portaria 014/2026

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de sistema de captação flutuante de água bruta no Rio Una e adequação da estação elevatória que abastece a Estação de Tratamento de Água – ETA Valença, visando atender às necessidades do SAAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto restringe-se ao FORNECIMENTO dos bens especificados, não abrangendo a execução de serviços de instalação, montagem ou obra civil, os quais serão objeto de contratação específica e apartada, a ser promovida oportunamente pela Autarquia.**

1.2. **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **ESTIMATIVAS DE CONSUMO**:

LOTE 01- MANGOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mangote de borracha para sucção e recalque, DN 250 mm, L = 9,00 m, flangeado nas duas extremidades, com flanges em aço carbono PN 10, FURAÇÃO CONFORME ABNT NBR 7675 / ISO 7005-2, e reforço em espiral de arame de aço. Destinado à ligação entre o bocal de recalque do conjunto moto-bomba instalado sobre plataforma flutuante e o barrilete em terra, sustentado por flutuadores	UND	2	R$ 36.611,99	R$ 73.223,98
2	Flutuador (gomo) para mangote DN 250 mm, em polietileno rotomoldado com aditivo UV, bipartido, acompanhado do conjunto de fixação: 6 (seis) parafusos 3/8" x 4" UNC em aço inoxidável, 6 (seis) porcas e 12 (doze) arruelas por flutuador	UND	6	R$ 1.712,05	R$ 10.272,30
VALOR LOTE 01:					R$ 83.496,28

LOTE 02- EQUIPAMENTOS

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quadro de comando com sistema de variação de velocidade, tipo inversor de frequência, para um motor elétrico trifásico de ATÉ 400 CV, 380 V, destinado ao conjunto existente de 350 CV, conforme diagrama elétrico a ser apresentado pelo contratante (equipamento existente), COM COMUNICAÇÃO MODBUS RTU OU TCP e previsão de INTERTRAVAMENTO com os quadros da captação, impedindo a partida sem confirmação de operação destes	UND	1	R$ 144.899,67	R$ 144.899,67
2	Quadro de comando com sistema de variação de velocidade, tipo inversor de frequência, para um motor elétrico trifásico de 50 CV, 380 V, conforme diagrama elétrico a ser apresentado pelo contratante (equipamentos novos), INCLUINDO FILTRO DE SAÍDA — reator dV/dt ou filtro senoidal — dimensionado para 100 m de cabo entre o inversor e o motor, COM COMUNICAÇÃO MODBUS RTU OU TCP e previsão de INTERTRAVAMENTO com o quadro do outro estágio, impedindo a partida do conjunto de 400 CV sem confirmação de operação da captação.	UND	2	R$ 25.783,46	R$ 51.566,92
VALOR LOTE 02:					R$ 196.466,59

LOTE 03- CONJUNTO MOTO-BOMBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto moto-bomba centrífugo tipo monobloco, eixo vertical, tensão de operação 380 V, trifásico, VAZÃO UNITÁRIA 400 m³/h, altura manométrica 25 mca, potência 50 CV, para operação de 2 unidades em paralelo (770 m³/h no conjunto), com BOCAL DE SUCÇÃO DN 200 mm e BOCAL DE RECALQUE DN 150 mm, ambos flangeados PN 10, próprio para instalação sobre plataforma flutuante.	UND	2	R$ 50.656,73	R$ 101.313,46
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ 101.313,46

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

LOTE 04- CABOS ELETRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A antichama BWF-B, cobertura em PVC-ST1, 1 (um) condutor (singelo), 0,6/1 kV, seção nominal 35 mm²	M	800	R$ 44,89	R$ 35.912,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$ 35.912,00

LOTE 05- TUBO PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC DEFoFo, junta elástica integrada (JEI), 1 MPa (PN 10), DN 400 mm / DE 429 mm, para rede de água - NBR 7665	M	36	R$ 789,27	R$ 28.413,72
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ 28.413,72

LOTE 06- VÁLVULAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de pé com crivo, em ferro fundido, PN 10, DN 200 mm	UND	3	R$ 2.890,66	R$ 8.671,98
2	Ventosa tríplice função para ÁGUA, com flanges, em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 100 mm	UND	3	R$ 1.767,10	R$ 5.301,30
3	Válvula de retenção de fechamento rápido, tipo wafer, em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 300 mm	UND	3	R$ 7.114,30	R$ 21.342,90
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$ 35.316,18

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

LOTE 07 - BARRILETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Redução CONCÊNTRICA em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 250 x 150 mm	UND	3	R$ 1.449,27	R$ 4.347,81
2	Redução CONCÊNTRICA em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 300 x 250 mm	UND	3	R$ 1.915,52	R$ 5.746,56
3	Tê em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 250 x 100 mm	UND	3	R$ 2.892,19	R$ 8.676,57
4	Registro de gaveta flangeado, em ferro fundido, DN 100 mm, série métrica chata, classe PN 10, acionamento direto por volante de manobras	UND	4	R$ 1.008,61	R$ 4.034,44
5	Registro de gaveta com flanges e volante, cunha de borracha, corpo curto, PN 10, em ferro fundido, DN 300 mm	UND	5	R$ 9.862,58	R$ 49.312,90
6	Curva 90 graus em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 300 mm	UND	7	R$ 6.425,00	R$ 44.975,00
7	Tê em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 300 x 300 mm	UND	3	R$ 6.776,33	R$ 20.328,99
8	Redução CONCÊNTRICA em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 400 x 300 mm	UND	1	R$ 4.969,96	R$ 4.969,96
VALOR TOTAL LOTE 07:					R$ 142.392,23

LOTE 08- PARAFUSOS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Parafuso com porca para flange, PN 10, 16 x 80 mm - para juntas flangeadas DN 100	UND	48	R$ 9,52	R$ 456,96
2	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 150	UND	24	R$ 12,22	R$ 293,28
3	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 250	UND	144	R$ 12,77	R$ 1.838,88
4	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 300	UND	408	R$ 13,91	R$ 5.675,28

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

5	Parafuso com porca para flange, PN 10, 24 mm (1") x 100 mm - para juntas flangeadas DN 400	UND	48	R$ 25,13	R$ 1.206,24
6	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 200	UND	24	R$ 12,57	R$ 301,68
7	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 400 mm	UND	10	R$ 69,89	R$ 698,90
8	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 300 mm	UND	50	R$ 16,55	R$ 827,50
9	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 250 mm	UND	12	R$ 11,17	R$ 134,04
10	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 150 mm	UND	12	R$ 6,21	R$ 74,52
11	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 100 mm	UND	6	R$ 5,01	R$ 30,06
12	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 200 mm	UND	3	R$ 7,81	R$ 23,43
13	Tirantes para válvula de retenção de fechamento rápido tipo wafer, PN 10, DN 300 - conjunto por válvula	UND	3	R$ 434,67	R$ 1.304,01
VALOR TOTAL LOTE 08:					12.864,78

LOTE 09- TUBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 400 mm, L = 1,00 m	UND	2	R$ 2.899,26	R$ 5.798,52
2	Tubo em ferro fundido dúctil, com 2 flanges, PN 10, DN 300 mm, L = 5,80 m	UND	2	R$ 7.775,32	R$ 15.550,64
3	Tubo em ferro fundido dúctil, com 2 flanges, PN 10, DN 300 mm, L = 2,00 m	UND	1	R$ 6.583,00	R$ 6.583,00
4	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 300 mm, L = 4,00 m	UND	2	R$ 6.532,50	R$ 13.065,00
5	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 300 mm, L = 4,50 m	UND	2	R$ 5.982,67	R$ 11.965,34
6	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 300 mm, L = 1,50 m	UND	2	R$ 3.160,40	R$ 6.320,80
VALOR TOTAL LOTE 09:					R$ 59.283,30

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

LOTE 10- ACESSÓRIOS PARA FLANGES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luva de correr com bolsas de junta mecânica (JM), em ferro fundido dúctil, DN 400 mm	UND	2	R$ 4.198,04	R$ 8.396,08
2	Tê em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 16, DN 400 x 300 mm	UND	1	R$ 3.051,29	R$ 3.051,29
3	Flange cego em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 400 mm	UND	1	R$ 1.171,00	R$ 1.171,00
4	Flange avulso em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 300 mm	UND	12	R$ 440,16	R$ 5.281,92
5	Luva de correr com bolsas de junta mecânica (JM), em ferro fundido dúctil, DN 300 mm	UND	1	R$ 3.050,10	R$ 3.050,10
VALOR TOTAL LOTE 10:					R$ 20.950,39
VALOR TOTAL DOS LOTES:					R$ 716.408,93

1.5. **DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, quando necessária à conclusão da entrega. Por se tratar de aquisição de bens com entrega integral, não se aplicam os artigos 106 e 107 da referida Lei, próprios dos serviços e fornecimentos contínuos.**artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de sistema de captação flutuante de água bruta no Rio Una e adequação da estação elevatória que abastece a Estação de Tratamento de Água – ETA Valença. A medida faz-se necessária para assegurar a manutenção da infraestrutura operacional da unidade, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na captação, tratamento e distribuição de água potável à população Valenciana, em consonância a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de Saneamento Básico. O objeto restringe-se ao FORNECIMENTO dos bens especificados, não abrangendo a execução de serviços de instalação, montagem ou obra civil, os quais serão objeto de contratação específica e apartada, a ser promovida oportunamente pela Autarquia.

2.2. A aquisição dos materiais e equipamentos é necessária para viabilizar as intervenções previstas na unidade de captação de água bruta do Rio Una, contemplando melhorias na estrutura operacional, na capacidade de captação de água bruta e na interligação com a adutora. As intervenções visam modernizar a unidade e garantir maior confiabilidade ao sistema de abastecimento de água operado pelo SAAE.

2.3. Com a execução das adequações, espera-se ampliar a eficiência operacional do sistema, proporcionando maior capacidade de produção e distribuição de água tratada, melhoria da qualidade do abastecimento, aumento da segurança operacional e maior confiabilidade do sistema. Além disso, a modernização da infraestrutura contribuirá para a redução de falhas, diminuição dos custos de manutenção corretiva e maior economicidade na operação, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água à população.

2.4. As especificações técnicas dos materiais e equipamentos foram definidas com base nos padrões de qualidade adotados pela Autarquia anteriormente, observando as normas técnicas aplicáveis, a compatibilidade com a

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

infraestrutura existente e a finalidade de utilização. Considerando que se trata de uma demanda específica e que o SAAE não dispõe, em seu estoque, dos materiais e equipamentos necessários em quantidade e condições adequadas de uso, mostra-se indispensável a presente contratação para viabilizar a execução das intervenções planejadas.

2.5. Diante do exposto, a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir a adequada realização das intervenções planejadas na unidade de captação de água bruta do Rio Una, contribuindo para a modernização da infraestrutura, o aumento da eficiência operacional e a continuidade dos serviços de abastecimento de água. A não realização da aquisição poderá comprometer o cronograma das obras de adequação, limitar a capacidade operacional da unidade e impactar diretamente a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

2.6. Esta contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Até a presente data, esta Autarquia não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026. Contudo, tal circunstância não impede o prosseguimento da presente contratação, tendo em vista que há previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de sistema de captação flutuante de água bruta no Rio Una e adequação da estação elevatória que abastece a Estação de Tratamento de Água – ETA Valença, conforme especificações, quantitativos e requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as instalações existentes e atender às normas técnicas aplicáveis.

3.3. Durante o ciclo de vida dos bens, deverão ser observados requisitos de durabilidade, eficiência operacional, segurança, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e assistência técnica, visando assegurar o adequado funcionamento da ETA, reduzir custos de manutenção e prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.4. O A entrega deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo transporte, descarregamento e garantia dos produtos.

3.5. A solução proposta apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, por permitir a aquisição de materiais e equipamentos compatíveis com a infraestrutura existente da unidade de captação, com controle sobre a qualidade dos insumos e disponibilidade imediata para a execução das intervenções previstas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Considerando tratar-se de bens de natureza comum, com fornecimento integral dos materiais especificados neste Termo de Referência, a contratação será executada em remessa única ou parcelada, com entrega integral do objeto dentro do prazo de vigência, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

4.2. O objeto ora pretendido deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais e equipamentos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento;

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação presente no artigo 96 e subsequentes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A empresa deverá fornecer os itens ao qual se refere o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às normas nele estabelecida.

4.5. A presente licitação, será adotada a **inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,** de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo a etapa de lances realizada somente após a conclusão da habilitação dos licitantes.

4.6. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses,

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

contados a partir da data de entrega.

4.7. Deverá ser informado na proposta de preço, marca e modelo dos itens.

4.8. A comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, durante a fase de julgamento das propostas, solicitar ao licitante a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, certificado de conformidade ou outro documento equivalente que permita verificar as especificações técnicas, a qualidade e a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A estimativa de valor foi obtida com observância da ordem de preferência do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se para TODOS os itens referências oficiais de preço: (i) para os materiais hidráulicos dos Lotes 04, 05 e 06, a tabela da EMBASA – Lista de Insumos de junho/2026 (Tabela 16 – BA), com indicação do código de cada insumo; (ii) para o cabo elétrico do Lote 03, a tabela SINAPI de julho/2026, BA/Salvador, sem desoneração (código 1019); (iii) para os quadros de comando do Lote 02, a tabela EMBASA, códigos M103650140 e M103650060, que contemplam os itens exatos; (iv) para o mangote do Lote 01, o insumo comparável SICRO/DNIT – BA (M0116), ajustado proporcionalmente ao comprimento e ao diâmetro especificados; (v) para o flutuador do Lote 01, cotação de fabricante constante dos autos (Rotto Brasil, orçamento nº 67153, de 20/07/2026), mais vantajosa que a referência SICRO/DNIT – BA (M0124), esta descartada por corresponder a peça de dimensão e construção superiores; e (vi) para o conjunto moto-bomba, cuja combinação de vazão, altura manométrica e potência não é contemplada pelas tabelas oficiais, estimativa por correlação com a tabela EMBASA, situando-se o valor adotado abaixo dos itens correlatos de 75 CV (M110220054 e M110202010). Nenhum preço adotado depende de documento não constante dos autos. A pesquisa formal de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores, será conduzida pelo Setor de Cotação previamente à fase externa do certame. A memória de fundamentação de cada preço, com a fonte, o código de referência e as alternativas descartadas, consta do Mapa de Pesquisa de Preços anexo a este processo.

6.2. O custo estimado para a contratação é de 716.408,93 (Setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos) assim distribuído: Lote 01 – R$ 83.496,28; Lote 02 – R$ 196.466,59; Lote 03 – R$ 101.313,46; Lote 04 – R$ 35.912,00; Lote 05 – R$ 28.413,72; Lote 06 – R$ 35.316,18; Lote 07 – R$ 142.392,23; Lote 08 – R$ 12.864,78; Lote 09 – R$ 59.283,30- Lote 10 – R$ 20.950,39. O detalhamento item a item consta da planilha orçamentária e do Mapa de Pesquisa de Preços anexos, não sendo reproduzido nas tabelas de especificação deste Termo.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA.

7.1. **Condições de Entrega**:

7.1.1. O prazo de entrega do produto é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. O objeto poderá ser entregue em remessa parcelada ou uma única remessa. O prazo considera que os bens de maior porte — conjuntos moto-bomba, quadros de comando com inversor de frequência, mangote flangeado e tubos em ferro fundido dúctil com flanges — são de FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA, não se encontrando disponíveis em estoque para pronta entrega.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço. Rua Sete de Setembro, nº 324 a 328, Bairro – Centro, Valença-BA, CEP 45400-000. Vale ressaltar que os dias de entrega é de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários; 08:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

7.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**:

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

11.1. **Recebimento do Objeto:**

11.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. **Liquidação:**

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; (quando for o caso)
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. **Prazo de pagamento:**

11.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4. **Forma de pagamento:**

11.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

12.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2. **Habilitação jurídica:**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Fórmula

I. - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º;

12.2.4.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

12.2.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.2.5. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.

b) Apresentação de certificado de qualidade técnica dos materiais, reconhecido pelos órgãos competentes conforme normas específicas dos itens relacionados - na entrega da proposta atualizada.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e no caso descumprimento o licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente conforme as sanções previstas no **Art. 155 ao Art. 163 da Lei Federal 14.133/21.**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE Valença.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício de 2026:

I. 764 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA
II. 563 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VALENÇA
III. 17.512.13.6.002 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
IV. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
V. Fonte de Recurso: 1.753 | _____

I. 764 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA
II. 563 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VALENÇA
III. 17.512.13.7.002 - RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
IV. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
V. Fonte de Recurso: 1.753 |

15.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei* Orçamentária *respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Valença – BA, 25 de agosto de 2026.

_____	_____
Valquernei Jesus da Silva	João Batista dos Santos Bittencourt
Setor de Engenharia	Diretor do SAAE/Valença

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO II
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE, POR INTERMÉDIO DO SAAE, E A EMPRESA XXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA, Autarquia Municipal, com sede na cidade de Valença, Rua General Câmara, 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.176.067/0001-11 e aqui representada por seu Diretor, Sr. João Batista dos Santos Bittencourt, autorizado pelo Decreto nº 6.071/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, e o(a) XXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de sistema de captação flutuante de água bruta no Rio Una e adequação da estação elevatória que abastece a Estação de Tratamento de Água – ETA Valença, visando atender às necessidades do SAAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto restringe-se ao FORNECIMENTO dos bens especificados, não abrangendo a execução de serviços de instalação, montagem ou obra civil, os quais serão objeto de contratação específica e apartada, a ser promovida oportunamente pela Autarquia,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **ESTIMATIVAS DE CONSUMO**:

2. LOTE 01- MANGOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mangote de borracha para sucção e recalque, DN 250 mm, L = 9,00 m, flangeado nas duas extremidades, com flanges em aço carbono PN 10, FURAÇÃO CONFORME ABNT NBR 7675 / ISO 7005-2, e reforço em espiral de arame de aço. Destinado à ligação entre o bocal de recalque do conjunto moto-bomba instalado sobre plataforma flutuante e o barrilete em terra, sustentado por flutuadores	UND	2	R$ 36.611,99	R$ 73.223,98
2	Flutuador (gomo) para mangote DN 250 mm, em polietileno rotomoldado com aditivo UV, bipartido, acompanhado do conjunto de fixação: 6 (seis) parafusos 3/8" x 4" UNC em aço inoxidável, 6 (seis) porcas e 12 (doze) arruelas por flutuador	UND	6	R$ 1.712,05	R$ 10.272,30
VALOR LOTE 01:					R$ 83.496,28

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

LOTE 02- EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quadro de comando com sistema de variação de velocidade, tipo inversor de frequência, para um motor elétrico trifásico de ATÉ 400 CV, 380 V, destinado ao conjunto existente de 350 CV, conforme diagrama elétrico a ser apresentado pelo contratante (equipamento existente), COM COMUNICAÇÃO MODBUS RTU OU TCP e previsão de INTERTRAVAMENTO com os quadros da captação, impedindo a partida sem confirmação de operação destes	UND	1	R$	R$
2	Quadro de comando com sistema de variação de velocidade, tipo inversor de frequência, para um motor elétrico trifásico de 50 CV, 380 V, conforme diagrama elétrico a ser apresentado pelo contratante (equipamentos novos), INCLUINDO FILTRO DE SAÍDA — reator dV/dt ou filtro senoidal — dimensionado para 100 m de cabo entre o inversor e o motor, COM COMUNICAÇÃO MODBUS RTU OU TCP e previsão de INTERTRAVAMENTO com o quadro do outro estágio, impedindo a partida do conjunto de 400 CV sem confirmação de operação da captação.	UND	2	R$	R$
VALOR LOTE 02:					R$

LOTE 03- CONJUNTO MOTO-BOMBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto moto-bomba centrífugo tipo monobloco, eixo vertical, tensão de operação 380 V, trifásico, VAZÃO UNITÁRIA 400 m³/h, altura manométrica 25 mca, potência 50 CV, para operação de 2 unidades em paralelo (770 m³/h no conjunto), com BOCAL DE SUCÇÃO DN 200 mm e BOCAL DE RECALQUE DN 150 mm, ambos flangeados PN 10, próprio para instalação sobre plataforma flutuante.	UND	2	R$	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

LOTE 04- CABOS ELETRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A antichama BWF-B, cobertura em PVC-ST1, 1 (um) condutor (singelo), 0,6/1 kV, seção nominal 35 mm²	M	800	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$

LOTE 05- TUBO PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC DEFoFo, junta elástica integrada (JEI), 1 MPa (PN 10), DN 400 mm / DE 429 mm, para rede de água - NBR 7665	M	36	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$

LOTE 06- VÁLVULAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de pé com crivo, em ferro fundido, PN 10, DN 200 mm	UND	3	R$	R$
2	Ventosa tríplice função para ÁGUA, com flanges, em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 100 mm	UND	3	R$	R$
3	Válvula de retenção de fechamento rápido, tipo wafer, em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 300 mm	UND	3	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

LOTE 07 - BARRILETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Redução CONCÊNTRICA em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 250 x 150 mm	UND	3	R$	R$
2	Redução CONCÊNTRICA em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 300 x 250 mm	UND	3	R$	R$ 5.
3	Tê em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 250 x 100 mm	UND	3	R$	R$
4	Registro de gaveta flangeado, em ferro fundido, DN 100 mm, série métrica chata, classe PN 10, acionamento direto por volante de manobras	UND	4	R$	R$
5	Registro de gaveta com flanges e volante, cunha de borracha, corpo curto, PN 10, em ferro fundido, DN 300 mm	UND	5	R$	R$
6	Curva 90 graus em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 300 mm	UND	7	R$	R$
7	Tê em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 300 x 300 mm	UND	3	R$	R$
8	Redução CONCÊNTRICA em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 10, DN 400 x 300 mm	UND	1	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 07:					R$

3.

4. LOTE 08- PARAFUSOS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Parafuso com porca para flange, PN 10, 16 x 80 mm - para juntas flangeadas DN 100	UND	48	R$	R$
2	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 150	UND	24	R$	R$
3	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 250	UND	144	R$	R$

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

4	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 300	UND	408	R$	R$
5	Parafuso com porca para flange, PN 10, 24 mm (1") x 100 mm - para juntas flangeadas DN 400	UND	48	R$	R$
6	Parafuso com porca para flange, PN 10, 20 mm (3/4") x 90 mm - para juntas flangeadas DN 200	UND	24	R$	R$
7	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 400 mm	UND	10	R$	R$
8	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 300 mm	UND	50	R$	R$
9	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 250 mm	UND	12	RS	R$
10	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 150 mm	UND	12	R$	R$
11	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 100 mm	UND	6	R$	R$
12	Arruela (junta) de borracha para flange, PN 10, DN 200 mm	UND	3	R$	R$
13	Tirantes para válvula de retenção de fechamento rápido tipo wafer, PN 10, DN 300 - conjunto por válvula	UND	3	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 08:					

LOTE 09- TUBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 400 mm, L = 1,00 m	UND	2	R$	R$
2	Tubo em ferro fundido dúctil, com 2 flanges, PN 10, DN 300 mm, L = 5,80 m	UND	2	R$	R$
3	Tubo em ferro fundido dúctil, com 2 flanges, PN 10, DN 300 mm, L = 2,00 m	UND	1	R$	R$
4	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 300 mm, L = 4,00 m	UND	2	R$	R$

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

5	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 300 mm, L = 4,50 m	UND	2	R$	R$
6	Tubo em ferro fundido dúctil, com 1 flange e 1 ponta lisa (FP), PN 10, DN 300 mm, L = 1,50 m	UND	2	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 09:					R$

LOTE 10- ACESSÓRIOS PARA FLANGES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luva de correr com bolsas de junta mecânica (JM), em ferro fundido dúctil, DN 400 mm	UND	2	R$	R$
2	Tê em ferro fundido dúctil, com flanges, PN 16, DN 400 x 300 mm	UND	1	R$	R$
3	Flange cego em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 400 mm	UND	1	R$	R$
4	Flange avulso em ferro fundido dúctil, PN 10, DN 300 mm	UND	12	R$	R$
5	Luva de correr com bolsas de junta mecânica (JM), em ferro fundido dúctil, DN 300 mm	UND	1	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 10:					R$

4.1. **ESTIMATIVAS DE CONSUMO**

4.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1. O Termo de Referência;

4.2.2. O Edital da Licitação;

4.2.3. A Proposta do contratado;

4.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1.1. A contratada deverá entregar as confecções de forma parcelada em 30 () dias corridos, conforme as necessidades do SAAE respeitando o horário de expediente da instituição, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 12h da manhã ou de 13:30 às 17h de segunda a quinta, no seguinte endereço:

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

Rua General Câmara, nº 75- Centro, Valença/BA em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de serviço.

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.1.3. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**:

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

8.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta final, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de* **2% (dois por cento)** *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de* ***10% (dez por cento)****, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de **10% (dez por cento)**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A Administração poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante ato motivado e fundamentado em razão de interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Considera-se motivo de interesse público, entre outros:

a) a superveniência de nova contratação, através de procedimento licitatório, que venha a suprir total ou parcialmente os produtos ou serviços ora contratados, com ganhos de economicidade, eficiência ou melhoria da qualidade;

b) a alteração das necessidades da Administração que torne o objeto contratual dispensável ou inadequado;

c) a disponibilidade de solução técnica mais vantajosa ou atualizada;

d) a realocação de recursos orçamentários ou financeiros por motivos de interesse público superior.

12.6.2. A rescisão por interesse da Administração será precedida de notificação formal ao contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.6.3. Em caso de rescisão por interesse público, o contratado fará jus à indenização pelas parcelas efetivamente executadas e não pagas, bem como pelos custos comprovadamente incorridos e não amortizados, desde que não incluídos nos preços já pagos, observado o disposto no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.4. A indenização não abrangerá lucros cessantes, perda de oportunidade de negócio ou danos morais, ressalvadas as hipóteses legais expressas.

12.6.5. O pagamento da indenização, quando devido, será realizado após a apresentação da documentação comprobatória pela contratada e sua análise e aprovação pela Administração, nos prazos e formas previstas neste contrato.

12.6.6. A presente cláusula não exclui a possibilidade de rescisão amigável ou por outros motivos previstos em lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 70101

II. Programa de Trabalho: 04.122.0009

III. Ação: 6001

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

V. Fonte de Recursos: 1753

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III**)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º**)**

17.1. Fica eleito o foro de Valença-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valença, xx de xxxxxxxx de 2025.

_____	_____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA	xxxxxxxxxxxx
CNPJ nº 16.176.067/0001-11	CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:
Identidade n°:	Identidade n°:

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: **EMAIL:**
TELEFONE/FAX
REPRESENTANTE(s) /QUALIFICAÇÃO:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
1							
2							
3							
4							
5							
	Valor total:					R$	

A validade desta proposta é de ___ (_____) dias
Declaro que presto garantia dos serviços pelo prazo indicado em cada item desta proposta, conforme solicitado no termo de referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:
1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.
Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE SERVIÇOS FORÇADO OU DEGRADANTE

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], declara que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º Constituição Federal.
Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO TEM VÍNCULO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], declara para todos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(SE FOR O CASO)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], ECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

• Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

• Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021.

Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº XX/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; E

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

ANEXO XI
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, XX de XXX de 2026.

[Nome da Sua Empresa]
CNPJ da Sua Empresa]

Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante.

www.saaevalenca.ba.gov.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3643-3350 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000